DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PORTARIA Nº 22.025, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 22 de maio de 2018 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 01, datado de 22 de maio de 2018, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, homologado parcialmente no dia 8 de outubro de 2018;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

Considerando o Memorando nº 090/2023, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2018, datado de 22 de maio de 2018, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: 005 – Serviços Gerais

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
66º	97,50	Stefany Basso Lopes	34240730

Art. 2º Conceder, à relacionada no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º A candidata nomeada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita da nomeada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de março de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 084/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção do molejo dianteiro do caminhão de pref. 109

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa Rondon Truck Center LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ nº: 07.463.382/0001-39, no valor de **R$ 10.185,60** (dez mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Estância Turística de Pereira Barreto, 30 de Março de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

RERRATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1724/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 007/2023

Objeto: o Registro de Preços para a futura e eventual a aquisição de Refletores de Led, Luminárias e Relé fotocelular (fotoeletrônico), com as especificações mínimas constantes no Anexo I - Memorial Descritivo, deste Edital.

A Prefeitura de Pereira Barreto/SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Processo supra epigrafado, sofreu as seguintes alterações:

a) Fica substituído e disponibilizado em nosso site o novo Anexo I - Modelo de Proposta e o Anexo II - Memorial Descritivo, tornando sem efeito o anterior;

b) O critério de julgamento será o **Menor Preço Por Item;**

c) Fica redesignada a data final para recebimento das propostas para o dia **14 de abril de 2023 até às 8h59min.;**

d) Demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3704-8569 pelo e-mail: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br , ou ainda o Edital, no site: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 27 de março

de 2023.

Luis Carlos Narutis Aguilar
Pregoeiro

.....

RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1858/2023
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 045/2023
DISPENSA 033/2023

OBJETO: Aquisição de camiseta personalizada para realização do "Circuito Pantanal Paulista de Pesca Esportiva – 3ª Etapa Pereira Barreto", que ocorrerá na Praia Municipal Pôr do Sol, no dia 06 de maio de 2023.

Fica corrigido na Ratificação de 1º de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de março, onde se lê:

[..]**RESOLVE**, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa **PSVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita noCNPJ nº: 07.448.801/0001-63, no valor de **R$ 17.568,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).**

Leia-se:

[..] **RESOLVE**, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa **PRESA VIVA CONFECCOES LTDA,** inscrita no CNPJ nº: 40.119.732/0001-10, no valor de **R$ 17.568,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).**

As demais disposições permanecem inalteradas.

Estância Turística de Pereira Barreto, 28 de março de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

Conselho Municipal de Assistência Social
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 04 de 03 de Abril de 2023

Dispõe sobre a criação da comissão organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social 2023.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS em Pereira Barreto e sobre a organização do CMAS;

Considerando a Resolução 06/2018 do CMAS que dispõe sobre o regimento interno do conselho;

Considerando *a Resolução CNAS / MC nº 90 de 21 de Deszembro de 2022 que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social com o tema* Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato remoto extraordinário realizado no dia 03 de Abril de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a criação da comissão organizadora da etapa Municipal da Conferência de Assistência Social de 2023:

I - Elisangela Scarpa Vilalva - representante do Poder Público;

II - Cristiane Roberta Dias Yokota - representante do Poder Público;

III - Carla Ribeiro dos Santos - representante da Sociedade Civil

IV - Jackeline Priscilla Marques dos Santos - representante da Sociedade Civil

Art. 2º - A comissão terá sua duração até a finalização das etapas da conferência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Vinicios de Andrade Vilalva
Presidente CMAS

Avenida Brasil nº 1736 – Centro (18) 3704 – 3110
cmas@pereirabarreto.sp.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 05 de 03 de Abril de 2023

Dispõe sobre a Aprovação de Emenda Parlamentar no SIGTV para a OSC Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS em Pereira Barreto e sobre a organização do CMAS.

Considerando a Resolução 06/2018 do CMAS que dispõe sobre o regimento interno do conselho;

Considerando *a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.*

Considerando *a Portaria 580/2020 do Ministério da Cidadania que dispõe sobre as transferências de Recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS.*

Considerando *a indicação parlamentar da emenda nº* **353740420230001** *para a OSC Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto com a finalidade de Custeio no valor de R$ 25.000,00 na modalidade - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.*

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato extraordinário realizado no dia 03 de Abril de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a programação no SIGTV da Emenda Parlamentar *nº* **353740420230001** *para a OSC Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto com a finalidade de Custeio no valor de R$ 25.000,00 para o Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos - ILPI.*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Vinicios de Andrade Vilalva
Presidente CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 06 de 03 de Abril de 2023

Dispõe sobre o aceite de recursos SEDS /FEAS para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS em Pereira Barreto e sobre a organização do CMAS;

Considerando a Resolução 06/2018 do CMAS que dispõe sobre o regimento interno do conselho;

Considerando o Decreto Municipal 6.094 de 06 de Dezembro de 2022 que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais;

Considerando a Resolução 19/2021 que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais vinculados a Política Municipal de Assistência Social de Pereira Barreto.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato remoto extraordinário realizado no dia 03 de Abril de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a adesão ao cofinanciamento estadual da SEDS/FEAS para Benefícios Eventuais no valor de R$14.949,04.

Parágrafo único - o recurso deverá ser alocado na modalidade Vulnerabilidade Temporária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Vinicios de Andrade Vilalva
Presidente CMAS

Avenida Brasil nº 1736 – Centro (18) 3704 – 3110
cmas@pereirabarreto.sp.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 07 de 03 de Abril de 2023

Dispõe sobre a revisão dos valores dos benefícios eventuais fornecidos em pecúnia.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS em Pereira Barreto e sobre a organização do CMAS;

Considerando a Resolução 06/2018 do CMAS que dispõe sobre o regimento interno do conselho;

Considerando o Decreto Municipal 6.094 de 06 de Dezembro de 2022 que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais e a previsão do reajuste conforme IPCA;

Considerando a Resolução 19/2021 que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais vinculados a Política Municipal de Assistência Social de Pereira Barreto.

Considerando *que já existe a previsão orçamentária na LOA 2023 para a concessão de Benefícios Eventuais, bem como a previsão dos benefícios eventuais na Lei Municipal 4.849 do art. 16 a 29;*

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato remoto extraordinário realizado no dia 03 de Abril de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o reajuste dos seguintes benefícios eventuais previstos na Resolução CMAS 19/2021:

I - Auxílio Natalidade: de R$ 200,00 para R$ 230,00.

II - Auxílio Monetário: de R$ 400,00 para R$ 450,00.

III - Auxílio Transporte/ quando fornecido em combustível: de até R$ 200,00 para até R$ 230,00.

Art. 2º - Os reajustes deverão ser aplicados aos benefícios concedidos a partir de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Avenida Brasil nº 1736 – Centro (18) 3704 – 3110
cmas@pereirabarreto.sp.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Marcio Vinicios de Andrade Vilalva

Presidente CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 08 de 03 de Abril de 2023

Dispõe sobre a criação de Benefício Eventual Provisório na modalidade Vulnerabilidade Temporária - Auxílio Acessibilidade.

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS em Pereira Barreto e a organização do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução 06/2018 do CMAS que dispõe sobre o regimento interno do conselho;

Considerando o Decreto Municipal 6.094 de 06 de Dezembro de 2022 que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais.

Considerando a Resolução 19/2021 que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais vinculados a Política Municipal de Assistência Social de Pereira Barreto.

Considerando o Decreto Presidencial Nº 6.307/2007, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata o artigo 22 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, especificando as modalidades de Benefícios Eventuais da Assistência Social.

Considerando que a situação de vulnerabilidade temporária se caracteriza pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal ou familiar, onde em relação ao domicílio destaca-se a identificação de situações que comprometam a sobrevivência.

Considerando *que já existe a previsão orçamentária na LOA 2023 para a concessão de Benefícios Eventuais, bem como a previsão dos benefícios eventuais na Lei Municipal 4.849 do art. 16 a 29;*

Considerando *que compete ao CMAS aprovar as modalidades, critérios, valores e prazos dos benefícios eventuais;*

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em ato remoto extraordinário realizado no dia 03 de abril de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a criação de Benefício na Modalidade Vulnerabilidade temporária, sendo “Auxílio Acessibilidade”.

Avenida Brasil nº 1736 – Centro (18) 3704 – 3110
cmas@pereirabarreto.sp.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 2º - O benefício que trata essa resolução será ofertado especificamente para questões referentes a mobilidade dentro do próprio domicilio, e que estejam comprometendo a sobrevivência, a autonomia, o agravamento da condição de saúde, e que estejam causando dano a integridade pessoal ou familiar.

Art. 3º Terão acesso ao Auxílio Acessibilidade pessoas e/ou famílias que atendam **cumulativamente** os seguintes critérios:

I - Pessoas com Deficiência ou Pessoas idosas;

II - Que estejam com a saúde agravada e tal situação provoque a redução da mobilidade dentro do domicílio, exigindo adaptações que promovam melhores condições de acessibilidade;

III – Que a falta de acessibilidade da moradia possa agravar a condição de saúde da pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência, comprometendo a sua autonomia.

IV - Que estejam em acompanhamento pelo CRAS ou pelo CREAS, por situações de desproteção social que sejam do escopo da política pública de assistência social;

V - Que a pessoa/família seja o proprietário ou coproprietário do imóvel;

VI - Com renda familiar de até 02 salários mínimos.

Parágrafo Único - O critério de renda poderá ser excluído mediante avaliação técnica, verificado que a renda está comprometida com outras despesas e que o não atendimento com o Benefício agravará a condição de Vulnerabilidade e/ou expor a pessoa ou família a situação de risco.

Art. 4º O Auxílio Acessibilidade será concedido às famílias/individuo mediante avaliação técnica pela equipe das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo CRAS ou CREAS.

Parágrafo Único - O auxílio será concedido no valor único de até R$ 5.000,00 para a aquisição de materiais necessários.

Art. 5º - A SMAS definirá os procedimentos para operacionalização do Benefício em consonância ao Decreto Municipal 6.094/2022.

Art. 6º - Essa Resolução será revogada após a criação de Programa Habitacional Municipal que atenda demandas relacionadas a mobilidade dentro do domicílio ou no prazo de 06 meses.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Vinicios de Andrade Vilalva
Presidente CMAS

Avenida Brasil nº 1736 – Centro (18) 3704 – 3110
cmas@pereirabarreto.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
"Secretaria Municipal de Educação"

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, através da Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, instituído pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 (alterada pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021), consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CP nº2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em parceria com as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Educação Básica "Comendador Hirayuki Enomoto", "Professora Celda Mello Oliveira" e "Professora Maria Elza de Aguiar Domingues", no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no *Programa Tempo de Aprender,* no âmbito das escolas supracitadas, de Ensino Fundamental I da Rede Pública Municipal de Ensino da Estância Turística de Pereira Barreto/ SP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para atendimento ao Programa nas Unidades Escolares Municipais de Educação Básica "Comendador Hirayuki Enomoto", "Professora Celda Mello Oliveira" e "Professora Maria Elza de Aguiar Domingues";
1.2. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez;
1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados às escolas do município (via PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola – Qualidade);
1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para as Associações de Pais e Mestres das referidas Unidades Escolares, de convocar neste período, todos os candidatos selecionados e classificados.
1.5 A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de ***NATUREZA VOLUNTÁRIA*** (na forma da Lei nº 9.608/1998), não configurando qualquer vínculo empregatício, tampouco obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim sob nenhuma hipótese.

2. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

2.1. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019;
2.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:
I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
"Secretaria Municipal de Educação"

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas; e
V – Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino, bem como integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico – PPP da rede e das Unidades Escolares.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender na Unidade Escolar, sendo considerados os seguintes requisitos:
I – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal n. º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente;
II – Ter até a data de encerramento das inscrições, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
III – Ter uma das seguintes habilitações: Magistério, Normal Superior, Pedagogia, Letras; ou ser estudante do curso de Pedagogia ou Letras;
IV – Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
V – Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
VI – Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
VII – Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.
3.2. Além dos requisitos acima, são características desejáveis:
I – Capacidade de liderança, comunicação e diálogo;
II – Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças;

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 – MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;
§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;
4.2. O Assistente de Alfabetização atuará por um período de 05 (cinco) horas semanais por turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas na Unidade Escolar;
4.3. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de ***natureza voluntária*** (na forma da Lei nº 9.608/1998), não configurando qualquer vínculo empregatício, tampouco obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim sob nenhuma hipótese, sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);
4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
"Secretaria Municipal de Educação"

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
5.2. Os Assistentes de Alfabetização selecionados deverão realizar o Curso online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de juntamente com os professores alfabetizadores, garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo, para as escolas desenvolverem com êxito, o processo de alfabetização;
5.3. Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
5.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Pereira Barreto;
6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas ofertadas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente;
6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

Unidade Escolar	Período	nº de turmas selecionadas	
		De 1º ano	De 2º ano
EMEB "Professora Celda Mello Oliveira"	Manhã	02	02
	Tarde	01	02
EMEB "Comendador Hirayuki Enomoto"	Manhã	03	05
	Tarde	02	00
EMEB "Professora Maria Elza de Aguiar Domingues"	Manhã	03	02
	Tarde	02	02

7. PERÍODO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO.

7.1. As inscrições estarão abertas no período de **10 e 11 de abril de 2023**, em qualquer uma das Unidades Escolares abaixo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30:

- EMEB "Professora Celda Mello Oliveira – Rua Dermival Franceschi, nº 645 Lapa;
- EMEB "Comendador Hirayuki Enomoto – Rua Missao Akisue, nº 2126 Jd Urubupungá;
- EMEB "Professora Maria Elza de Aguiar Domingues – Rua Pará, nº 981 Jd Imperatriz.

7.2. A inscrição é gratuita e deve ser realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição em apenas uma das escolas, tendo validade para as três unidades;
7.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 7.1 deste Comunicado;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
"Secretaria Municipal de Educação"

7.4. As Unidades Escolares não se responsabilizarão por eventuais atrasos de horários da inscrição e por entrega de documentos do candidato;
7.5. A ficha de inscrição individual estará disponível nas Secretarias das Unidades Escolares, conforme modelo constante do Anexo I deste Comunicado, bem como o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (Anexo II);
7.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha não poderão sofrer alterações;
7.7. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, às quais não poderá alegar desconhecimento;
7.8. O candidato deverá entregar Proposta de Trabalho, no ato do credenciamento.

8. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

8.1. Entende-se como pessoa portadora de deficiência, o (a) cidadão (ã) que apresente, em certo grau, uma deficiência motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração devida;
8.2. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal no artigo37, desde que a deficiência de que são portadoras, seja compatível com as atribuições da função;
8.3. Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de apresentação das propostas.
8.3.1. O candidato cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes
8.3.2 Aos portadores de deficiência física e sensorial ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, os quais não serão discriminados pela sua condição. 8.3.3. Inexistindo candidatos portadores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência;
8.3.4. Aqueles que portarem deficiência compatível com a função e desejarem prestar o processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na Ficha de Inscrição, essa condição, apresentando à Secretaria Escolar além dos documentos relacionados no item 9, Laudo Médico atestando essa condição, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Esse Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às turmas oferecidas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
8.4. Os candidatos que concorrerem na condição prevista no subitem acima serão classificados em lista separada.
8.5. Na aplicação do referido percentual, serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo I);
II – Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (Anexo II);
III – Cópia do RG (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);
IV – Cópia do CPF (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);
V – Cópia do Certificado de Conclusão de Curso, estabelecido no item 3.1;
VI – No caso de candidato graduando (em Pedagogia ou Letras), apresentar o comprovante de matrícula em Instituição de Ensino Superior.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
"Secretaria Municipal de Educação"

10. DA PROPOSTA DE TRABALHO

10.1. A proposta de trabalho para atuação como Assistente de Alfabetização Voluntário, deverá ser entregue digitada e impressa, no ato da inscrição;
10.2. A proposta de trabalho para atuação como Assistente de Alfabetização Voluntário, versando sobre o apoio ao professor titular da turma, no processo de alfabetização em leitura, escrita e matemática, dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, deverá constar os seguintes itens:
I – Justificativa;
II – Objetivos;
III – Conteúdos;
IV – Metodologia (práticas a serem adotadas);
V – Formas de monitoramento e avaliação;
VI – Formas de registro e portfólio.

11. DA ENTREVISTA

11.1. A entrevista será realizada **entre os dias 13 e 14 de abril de 2023 (os horários serão agendados de acordo com a sequência de inscrições e informados com antecedência aos interessados),** no Centro de Formação do Professor, situado à Rua Cyro Maia, nº 2386.
11.2. São critérios para a apresentação da proposta:
I – Clareza na exposição;
II – Conteúdo pertinente à proposta de trabalho;
III – Postura ética;
IV – Domínio de informática; e
V – Leitura.
11.3. Durante a entrevista o candidato fará a leitura do trecho de um livro de Literatura Infantil disponibilizado pela Comissão de Avaliação, composta pela Equipe Gestora e Membros da APM (Associação de Pais e Mestres). Também estará sujeito a questionamentos relacionados ao processo de alfabetização.

12. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1. Os membros da Comissão de Avaliação analisarão o atendimento integral ao perfil do Candidato, de acordo com as características e especificidades exigidas ao Assistente de Alfabetização, avaliando a pertinência e a qualidade da proposta de trabalho apresentada e os resultados da entrevista individual.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Para fins de classificação, serão necessários 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima na Avaliação de Desempenho;
13.2. No caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao mais velho, até o último dia de inscrição no processo de Credenciamento, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
II – Maior número de filhos;
III – Sorteio entre os empatados, na presença dos candidatos, com Ata e provas testemunhais;

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
"Secretaria Municipal de Educação"

14. DO RESULTADO

14.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final;
14.2. O resultado do processo de credenciamento será publicado no dia **17 de abril de 2023**, no Diário Oficial Eletrônico do Município, Mural das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

15. DA FREQUÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

15.1. Para se manter ativo no Programa Tempo de Aprender, a frequência do Assistente de Alfabetização deverá ser de 100% (cem por cento);
15.2. Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário, não corresponder aos requisitos básicos do Programa Tempo de Aprender.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O anexo I e o Anexo II compõem o presente Comunicado;
16.2. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Equipe Gestora, juntamente com a APM (Associação de Pais e Mestres) das Unidades Escolares.
16.3. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de ***natureza voluntária*** (na forma da Lei nº 9.608/1998), não configurando qualquer vínculo empregatício, tampouco obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim sob nenhuma hipótese.

Pereira Barreto, 03 de abril de 2023.

MARIA JOSÉ CARNEIRO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/ SP

"Secretaria Municipal de Educação"

Anexo I

Processo Seletivo Simplificado – Programa Tempo de Aprender		
Ficha de Inscrição		
Nome do(a) candidato (a):		
Data de nascimento: ___/___/_____	Estado civil:	Gênero: Cisgênero masculino ( ) Cisgênero feminino ( ) Transgênero masculino ( ) Transgênero feminino ( )
Endereço:		
Complemento:	Bairro	
Município:	UF:	CEP:
Telefone residencial: ( )_____-_____	Telefone celular: ( )_____-_____	
e-mail:	Whatsapp: ( )_____-_____	
RG: Órg Exped.:	CPF:	
Número de filhos:	( ) Habilitação para o Magistério ( ) Graduação em Pedagogia/ Normal Superior/ Letras ( ) Cursando Pedagogia/ Letras	
Pessoa com Deficiência – PCD: ( ) Não ( ) Sim. Qual? _____		
Declaro, sob as penas da Lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no Comunicado que rege este processo de Credenciamento. Pereira Barreto/ SP, _____ de abril de 2023. _____ Assinatura do(a) candidato(a)		

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/ SP

"Secretaria Municipal de Educação"

Anexo II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____,
(NOME COMPLETO)

_____, _____, residente e domiciliado no endereço
(NATURALIDADE) *(ESTADO CIVIL)*

_____nº_____,

Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas na Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cônscio de que farei jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Pereira Barreto/SP, _____de abril de 2023.

_____

Assinatura do(a) Voluntário(a)

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA AUXILIAR NAS DESPESAS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto torna pública a classificação final dos candidatos inscritos para a concessão de ajuda de custo para auxiliar nas despesas com transporte de estudantes, conforme edital publicado no Diário Oficial do Município em 06/03/2023 item 3 e de acordo com a Lei nº 4.957 de 28 de fevereiro de 2023. Os candidatos poderão recorrer de eventual indeferimento no processo seletivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista de classificação, através de preenchimento do recurso na área restrita do candidato na página do Auxilio Transporte (https://auxiliotransporte.pereirabarreto.sp.gov.br/) e mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal no horário das 13h00 às 17h00. Os recursos deverão estar instruídos com as razões e documentos pertinentes.

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

QDE	COD.	NOME	INSTITUIÇÃO
1.	1288	AGATHA LAURYANI DA SILVA SOUZA	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
2.	1163	AISLAN RAMOS DA COSTA	UNISALESIANO – ARAÇATUBA/SP
3.	1138	ALEKSANDRA APARECIDA DE SOUZA PULUCA	IFSP - ILHA SOLTEIRA
4.	1131	ALESSANDRA DOS SANTOS TEODORO GONÇALVES	UNISALESIANO – ARAÇATUBA/SP
5.	1308	AMANDA F DE SENA	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
6.	1286	ANA CLARA DE JESUS TAVARES OLIVEIRA	IFSP - ILHA SOLTEIRA
7.	1173	ANA JULIA MAIA OLIVEIRA	ETIM – ILHA SOLTEIRA/SP
8.	1255	ANDERSON DOS SANTOS CRUZ	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
9.	1196	ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA PAIXÃO	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
10.	1177	ANDRÉ LUÍZ MACHADO	IFSP - ILHA SOLTEIRA
11.	1109	ANDRESSA DO NASCIMENTO SILVA	FEA - ANDRADINA/SP
12.	1077	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS CRUZ	ETEC – ANDRADINA/SP
13.	1220	ANTONIO ALCANTARA NETO	IFSP - ILHA SOLTEIRA
14.	1205	AXEL DELLUCA DÓRIO SANTANA DA SILVA	UNITOLEDO – ARAÇATUBA/SP
15.	1152	BÁRBARA FERREIRA ESTEVES	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
16.	1082	BRENO DENER LIMA DA SILVA	UNITOLEDO – ARAÇATUBA/SP
17.	1094	BRUNO RODRIGUES DE SOUZA	FEA - ANDRADINA/SP
18.	1185	CAIO OHORI SHIROSAWA	AEMS – TRÊS LAGOAS/MS
19.	1112	CAMILLI EDUARDA COCHITO DE OLIVEIRA	UFMS – TRÊS LAGOAS/MS
20.	1161	CARLA NOMURA	UNITOLEDO – ARAÇATUBA/SP
21.	1252	CARLOS DANIEL PALMEIRA DE SOUZA	UNISALESIANO – ARAÇATUBA/SP
22.	1115	CAROLINA SANGALI DE MATOS	ETIM – ILHA SOLTEIRA/SP
23.	1133	CAUÊ DE LIMA VARANDA	ETIM – ILHA SOLTEIRA/SP
24.	1150	CAUE HENRIQUE PACCA CANEVARI PEDRÃO	IFSP - ILHA SOLTEIRA

25.	1304	CIBELE NUNES DE MOURA	UFMS – TRÊS LAGOAS/MS
26.	1219	CLEYTON HENRIQUE DANTAS MONTEIRO	IFSP - ILHA SOLTEIRA
27.	1146	DANIEL DA SILVA CORREA	FEA - ANDRADINA/SP
28.	1183	DANIEL DOS SANTOS	UFMS – TRÊS LAGOAS/MS
29.	1188	DANIEL LIMA WAKU ESPERANÇA	FEA - ANDRADINA/SP
30.	1259	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	FIRB – ANDRADINA/SP
31.	1087	DANIELLE MATIEL DE OLIVEIRA	UNESP - ILHA SOLTEIRA
32.	1121	DAVI DA CAMARA SIEBRA	AEMS – TRÊS LAGOAS/MS
33.	1296	DÉBORA GOMES	AEMS – TRÊS LAGOAS/MS
34.	1157	DEBORAH ALVES SABINO	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
35.	1137	DEIVLIN GUILHERME DUARTE BEZERRA	UFMS – TRÊS LAGOAS/MS
36.	1198	EDER DE OLIVEIRA MOREIRA	UFMS – TRÊS LAGOAS/MS
37.	1201	EDUARDO DE SOUZA TABARELI	ETIM – ILHA SOLTEIRA/SP
38.	1151	ELISA MARTINS SACCHI	FEA - ANDRADINA/SP
39.	1092	EMANUELLA DE SOUZA REIS	UFMS – TRÊS LAGOAS/MS
40.	1168	ERICK AKIRA SUZUKI OGURA	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
41.	1243	ERIK JÚNIOR DA SILVA	UNISALESIANO – ARAÇATUBA/SP
42.	1229	ESTEFANI SAORI YABUUTI TORRES VASCONCELOS	UFMS – TRÊS LAGOAS/MS
43.	1181	EVELLEN BASSAN RIBEIRO DE SOUZA	FEA - ANDRADINA/SP
44.	1176	EVELYN EDUARDA MARTINS DO NASCIMENTO	IFSP - ILHA SOLTEIRA
45.	1132	FABRÍCIO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	UFMS – TRÊS LAGOAS/MS
46.	1235	FAYNER LINCON DA SILVA ALVES	UNISALESIANO – ARAÇATUBA/SP
47.	1209	FELIPE BALDOINO LIMA	FEA - ANDRADINA/SP
48.	1130	FELIPE BATISTA DE SOUZA	IFSP - ILHA SOLTEIRA
49.	1142	FELIPE COSTA DO NASCIMENTO	ETIM – ILHA SOLTEIRA/SP
50.	1116	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AEMS – TRÊS LAGOAS/MS
51.	1122	FERNANDO SOARES DOS SANTOS	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
52.	1268	FERNANDO YUDI KASHIMA	UNIP – ARAÇATUBA/SP
53.	1251	FULVIO MARCIO NUNES MACHADO	FIRB – ANDRADINA/SP
54.	1140	GABRIEL PEREIRA DA SILVA	FEA - ANDRADINA/SP
55.	1134	GABRIEL QUIXABA DE ARAÚJO	FEA - ANDRADINA/SP
56.	1207	GABRIEL VIANA JHONY CONTE	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
57.	1139	GABRIELA EIKO FERREIRA IKEGAMI	IFSP - ILHA SOLTEIRA

58.	1210	GABRIELLA MACEDO DE OLIVEIRA	ETIM – ILHA SOLTEIRA/SP
59.	1197	GABRIELLE SANTANA	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
60.	1079	GABRIELLY PEREIRA COSTA	UNESP - ILHA SOLTEIRA
61.	1283	GABRIELLY VIRGÍNIA FURLANETO COSTA	IFSP - ILHA SOLTEIRA
62.	1174	GEOVANA GARCIA COIMBRA	ETIM – ILHA SOLTEIRA/SP
63.	1273	GEOVANIA CANDIDO DA SILVA	FIRB – ANDRADINA/SP
64.	1107	GLAUBER HENRIQUE DA SILVA BARCELOS	IFSP - ILHA SOLTEIRA
65.	1249	GLAUCIA DAIANA MARQUES DOS SANTOS	UNISALESIANO – ARAÇATUBA/SP
66.	1127	GUILHERME BARBOZA PEREIRA NOVAIS	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
67.	1291	GUILHERME CARDOSO MARTIN	FEA - ANDRADINA/SP
68.	1117	GUILHERME DA SILVA LIMA	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
69.	1165	GUILHERME HENRIQUE APARECIDO DA SILVA BORANGA	FIRB – ANDRADINA/SP
70.	1233	GUILHERME HENRIQUE BITENCOURT DOS SANTOS	IFSP - ILHA SOLTEIRA
71.	1129	GUSTAVO XAVIER CAMPOS GONÇALVES	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
72.	1224	HADASSA DE JESUS ALVES NEVES	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
73.	1084	HEITOR AUGUSTO REDOVAL DE MORAIS	UNITOLEDO – ARAÇATUBA/SP
74.	1204	HEITOR HIAGO DE SOUZA DOS SANTOS	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
75.	1258	HEITOR SHIROSAWA DOS ANJOS	AEMS – TRÊS LAGOAS/MS
76.	1106	HEITOR SIMÕES GOMES	UNITOLEDO – ARAÇATUBA/SP
77.	1228	HEITOR VASCONCELOS	UFMS – TRÊS LAGOAS/MS
78.	1187	HELLEN ADRIANA PRIMO MATOS	FIRB – ANDRADINA/SP
79.	1124	HELOISA DOS PASSOS SOARES SILVA	UNISALESIANO – ARAÇATUBA/SP
80.	1149	HELOÍSA RODRIGUES SILVA	AEMS – TRÊS LAGOAS/MS
81.	1154	HENRIQUE COQUEIRO DE SOUSA	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
82.	1238	IAGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	FEA - ANDRADINA/SP
83.	1089	IGOR YOUSSEF ROCHA	UNITOLEDO – ARAÇATUBA/SP
84.	1104	INGRYD NASCIMENTO PIRES	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
85.	1102	ISABELA RAYSSA DA COSTA DE OLIVEIRA	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
86.	1310	ISABELLA EDUARDA PEREIRA	FEA - ANDRADINA/SP
87.	1297	ISABELLA MACEDO DE OLIVEIRA	AEMS – TRÊS LAGOAS/MS
88.	1284	ISABELLA PINHO BALDOINO PRATES	IFSP - ILHA SOLTEIRA
89.	1200	ISAQUE BORGES DOS SANTOS	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
90.	1213	ISMAEL GOULART DA SILVA	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP

91.	1247	IVAN RIBEIRO ZEFERINO	ETIM – ILHA SOLTEIRA/SP
92.	1162	IZA GABRIELLA ASANO	ETIM – ILHA SOLTEIRA/SP
93.	1217	IZABELLA FERREIRA SOUZA	ETIM – ILHA SOLTEIRA/SP
94.	1211	IZABELLA GOIANO DA SILVA	UNESP - ILHA SOLTEIRA
95.	1253	JEAN CARLOS LEITE WIEZEL	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
96.	1262	JEFERSON CALIXTO MEIRA DA SILVA	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
97.	1108	JHONY CHRISTOFER TAKAKI YAMADA	UFMS – TRÊS LAGOAS/MS
98.	1285	JOÃO PEDRO MACEDO PEREIRA	FEA - ANDRADINA/SP
99.	1169	JOELMA DOS SANTOS SATIM DE SOUZA	FEA - ANDRADINA/SP
100.	1075	JOICE DA SILVA SOUZA	UFMS – TRÊS LAGOAS/MS
101.	1175	JONES DA SILVA PIZZOL	FIRB – ANDRADINA/SP
102.	1160	JOSIAS DREGER CATÃO NETO	FIRB – ANDRADINA/SP
103.	1083	JUCIMARA DA SILVA MARTINS RUGIAN	AEMS – TRÊS LAGOAS/MS
104.	1212	JÚLIA MARCELA DOURADO SILVA	UNISALESIANO – ARAÇATUBA/SP
105.	1307	JULIA SORDI SILVA DE SOUZA	IFSP - ILHA SOLTEIRA
106.	1274	JULIANA ANDRADE DA SILVA	FIRB – ANDRADINA/SP
107.	1179	JULIANO VARGAS BORDENALLI	FEA - ANDRADINA/SP
108.	1241	KARINA VITÓRIA DOS SANTOS BENEDITO	UNIP – ARAÇATUBA/SP
109.	1123	KARLA DOS SANTOS SATTIN	UNESP - ILHA SOLTEIRA
110.	1153	KARLLA ROCHA PAES	FIRB – ANDRADINA/SP
111.	1141	KAUAN VINICIUS ALMEIDA GOMES ARAÚJO	IFSP - ILHA SOLTEIRA
112.	1272	KAUANI KAORI ALVES MYAZAKI	UNESP - ILHA SOLTEIRA
113.	1171	KAWANE DE SOUZA DA CRUZ	UNIP – ARAÇATUBA/SP
114.	1218	KEMILI LAISA PONCE DE SOUZA	UNISALESIANO – ARAÇATUBA/SP
115.	1166	LAIS YURI TACHIBANA	FEA - ANDRADINA/SP
116.	1221	LARA KEIKO XAVIER ONO	UNIP – ARAÇATUBA/SP
117.	1111	LAURA FIRMINO DE OLIVEIRA	IFSP - ILHA SOLTEIRA
118.	1202	LEONARDO ALTRAN FUENTE ALBA	UNITOLEDO – ARAÇATUBA/SP
119.	1231	LEONARDO BENÁ RODRIGUES	UNIP – ARAÇATUBA/SP
120.	1095	LEONARDO DA SILVA BARROS	UNITOLEDO – ARAÇATUBA/SP
121.	1203	LEONARDO GREGORIO MOREIRA DOS SANTOS TRINDADE	ETIM – ILHA SOLTEIRA/SP
122.	1240	LEONARDO MARTINS DE SOUZA	UNITOLEDO – ARAÇATUBA/SP
123.	1156	LEONARDO MENEZES DA SILVA	IPA - ARAÇATUBA/SP

124.	1250	LIVIA LUDIMILA ISMAEL BEZERRA	UNITOLEDO – ARAÇATUBA/SP
125.	1267	LORENA CRISTINA MUNIZ DA SILVA	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
126.	1276	LORENA NASCIMENTO DOS SANTOS	UNITOLEDO – ARAÇATUBA/SP
127.	1119	LORENA SCHIPPA DOS SANTOS	FEA - ANDRADINA/SP
128.	1078	LORENZA CRISTINA CAMBRAIA BOSSO	UFMS – TRÊS LAGOAS/MS
129.	1159	LORRAYNY VICTORIA DA SILVA DOS SANTOS	UFMS – TRÊS LAGOAS/MS
130.	1309	LUANA FREIRE DA SILVA FERREIRA	FEA - ANDRADINA/SP
131.	1270	LUANA RIOS SAYURI TSUTSUME	FISMA – ANDRADINA/SP
132.	1194	LUCAS EDUARDO TEIXEIRA	UNITOLEDO – ARAÇATUBA/SP
133.	1299	LUCAS KENZO SUGUIYAMA BATISTA	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
134.	1085	LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DIAS DA SILVA	UFMS – TRÊS LAGOAS/MS
135.	1269	LUÍS GUSTAVO TOZZETI MATUDA PINHOLI	FEA - ANDRADINA/SP
136.	1289	MAENIS VITORIA RODRIGUES ROSA	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
137.	1232	MAÍRA PAULINO BEZERRA MATTA	UNIP – ARAÇATUBA/SP
138.	1236	MARCELA CAROLINE LANDIM DE SOUZA	FEA - ANDRADINA/SP
139.	1178	MARCOS ANTONIO PESSOA JUNIOR	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
140.	1214	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FERREIRA	UNISALESIANO – ARAÇATUBA/SP
141.	1113	MARIA ALICIA DE SOUZA ARIMA	IFSP - ILHA SOLTEIRA
142.	1101	MARIA CLARA BISPO SOARES	UNISALESIANO – ARAÇATUBA/SP
143.	1244	MARIA EDUARDA CÂMARA DE ARAÚJO DOS PASSOS	FEA - ANDRADINA/SP
144.	1312	MARIA EDUARDA ESPERANÇA DE PAULO	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
145.	1239	MARIA EDUARDA GOBETTE PACHECO	UNISALESIANO – ARAÇATUBA/SP
146.	1290	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE FREITAS	ETIM – ILHA SOLTEIRA/SP
147.	1118	MARIA FERNANDA DA SILVA NEVES	UNIP – ARAÇATUBA/SP
148.	1311	MARIA LAURA CALDEIRA GOMES DA SILVA	UNESP - ILHA SOLTEIRA
149.	1246	MARIA PAULA DE CARVALHO DA SILVA	IFSP - ILHA SOLTEIRA
150.	1191	MARIANA BATISTA DOS SANTOS	FIRB – ANDRADINA/SP
151.	1303	MARTINHO ALVES FERREIRA FILHO	FIRB – ANDRADINA/SP
152.	1206	MATEUS GUIARO MARTINS	FEA - ANDRADINA/SP
153.	1265	MATEUS VILAÇA DO NASCIMENTO	UFMS – TRÊS LAGOAS/MS
154.	1148	MATHEUS KENJI OHORI DE OLIVEIRA	UFMS – TRÊS LAGOAS/MS
155.	1234	MATHEUS OIKAWA	FEA - ANDRADINA/SP
156.	1300	MAYARA CRISTINA DE ANDRADE AZEVEDO	AEMS – TRÊS LAGOAS/MS

157.	1120	MAYSA CAETANO DA FONSECA	UFMS – TRÊS LAGOAS/MS
158.	1225	MICAEL FELIPHE DO NASCIMENTO PASSOS	ETEC – ANDRADINA/SP
159.	1076	MICAEL TOSHIHARU SHIMADA	UNITOLEDO – ARAÇATUBA/SP
160.	1275	MILENA DE OLIVEIRA DA SILVA	UNESP - ILHA SOLTEIRA
161.	1226	MIRELA LACERDA MIYAZAKI	IFSP - ILHA SOLTEIRA
162.	1080	MONICA DE OLIVEIRA GUEDES	UNESP - ILHA SOLTEIRA
163.	1237	MURILO FARIAS EUGENIO	UNISALESIANO – ARAÇATUBA/SP
164.	1090	MURILO HENRIQUE PRADO DE MORAIS	AEMS – TRÊS LAGOAS/MS
165.	1256	MURILO SHIROSAWA DOS ANJOS	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
166.	1190	NATHAN FUKAO	UNITOLEDO – ARAÇATUBA/SP
167.	1164	NATHAN GUSTAVO LIMA DA SILVA	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
168.	1264	NAYANI FERNANDA ANDRADE DE MEDEIROS	ETIM – ILHA SOLTEIRA/SP
169.	1192	OSVALDO DIAS PINTO JUNIOR	UFMS – TRÊS LAGOAS/MS
170.	1281	PAOLA VITÓRIA CAMILO MARTINS	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
171.	1144	PEDRO HENRIQUE TRINDADE PEREIRA	UNESP - ILHA SOLTEIRA
172.	1278	PEDRO ISRAEL DA SILVA RODRIGUES	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
173.	1266	PEDRO MASSAHIRO YASUTA BATISTA	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
174.	1298	PÉROLA DA SILVA RODRIGUES	IFSP - ILHA SOLTEIRA
175.	1242	POLLYANA DA SILVA BARBOSA VILELA	UNISALESIANO – ARAÇATUBA/SP
176.	1147	RAFAELA DE ANDRADE SILVA DE OLIVEIRA	IFSP - ILHA SOLTEIRA
177.	1170	RAFAELA DE MUNIZ BUZETTI	UNESP - ILHA SOLTEIRA
178.	1261	RAFAELA GUMIERO GONÇALVES MALDONATO	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
179.	1227	RAFAYAHU ALBAS GUILHERMINO SUZUKI MIYAZAKI	IFSP - ILHA SOLTEIRA
180.	1279	RAQUEL ELISA LACAL DA CUNHA MININ	FEA - ANDRADINA/SP
181.	1096	RENAN FERNANDES CORREA DE SOUZA	AEMS – TRÊS LAGOAS/MS
182.	1263	RHAVENA AMANDA MEDEIROS CORBETT	FIRB – ANDRADINA/SP
183.	1223	RHYAN CARLOS DOS SANTOS DA SILVA	FEA - ANDRADINA/SP
184.	1216	ROSILENE FERNANDES CORREA	AEMS – TRÊS LAGOAS/MS
185.	1136	SAMARA KAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	AEMS – TRÊS LAGOAS/MS
186.	1305	SÂMELLA LORENY SANTOS DA SILVA	UNITOLEDO – ARAÇATUBA/SP
187.	1145	SAMUEL NANTES DA SILVA JUNIOR	ETIM – ILHA SOLTEIRA/SP
188.	1143	SHARBAT ALBAS GUILHERMINO SUZUKI MIYAZAKI	IFSP - ILHA SOLTEIRA
189.	1086	TAINÁ PIRES DA SILVA MAIA	UNISALESIANO – ARAÇATUBA/SP

190.	1222	TAINARA KEITY ERNESTO KAVAGUCHI DE OLIVEIRA	FEA - ANDRADINA/SP
191.	1100	TATIANA VITÓRIA MARTINS DOS SANTOS ERNESTO	FEA - ANDRADINA/SP
192.	1260	THEO FERNANDO TERASHIMA PEARGENTILE	UNESP - ILHA SOLTEIRA
193.	1186	THIAGO JOSÉ DE FREITAS SATIN	FISMA – ANDRADINA/SP
194.	1199	THIAGO PEREIRA PATROCINIO MOURA	UNITOLEDO – ARAÇATUBA/SP
195.	1093	THIAGO TRINDADE PEREIRA	UNITOLEDO – ARAÇATUBA/SP
196.	1128	THIALLA ROBERTA DA SILVA MADUREIRA	UNESP - ILHA SOLTEIRA
197.	1135	VANESSA DE CASTRO DOS ANJOS	UFMS – TRÊS LAGOAS/MS
198.	1189	VERÔNICA PEREIRA ISBAEX SACCHI	UFMS – TRÊS LAGOAS/MS
199.	1099	VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA	UNESP - ILHA SOLTEIRA
200.	1088	VICTOR LIMA DA SILVA	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
201.	1215	VICTÓRIA YUKARI INOUE	UNISALESIANO – ARAÇATUBA/SP
202.	1172	VINICIUS GARCIA COIMBRA	ETIM – ILHA SOLTEIRA/SP
203.	1254	VINÍCIUS MOREIRA VIEIRA	UNESP - ILHA SOLTEIRA
204.	1081	VINICIUS OLIVEIRA CORADIM ALCÂNTARA	FEA - ANDRADINA/SP
205.	1182	VITOR AKIRA SEKIYA	ETEC - ILHA SOLTEIRA/SP
206.	1287	VITOR DE ALMEIDA GOMES	AEMS – TRÊS LAGOAS/MS
207.	1208	VITÓRIA MARCIANO SOARES	IFSP - ILHA SOLTEIRA
208.	1184	WILLIAM DA SILVA DIAS	FEA - ANDRADINA/SP
209.	1282	YASMIN GABRIELLE PEREIRA CAVALCANTE	IFSP - ILHA SOLTEIRA
210.	1230	YASMIN KURAHARA	UNISALESIANO – ARAÇATUBA/SP

Pereira Barreto, 03 de abril de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
Av.Cel. Jonas Alves de Mello, 2.026 - CEP 15371-250 - Fone:(18)3704-2373
PEREIRA BARRETO - S.P.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o entendimento do Pregoeiro, VICTOR MARCELO VICENTINI CAVALCANTE constituído pela Portaria nº 2.128/2023, e da Comissão de Apoio constituída pela Portaria nº 2.127/2023.

R
E
S
O
L
V
E:

Vistos e analisados o presente processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, verifico que a legislação à espécie foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Por esta razão, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a favor da empresa vencedora abaixo:

EMPRESA: POSTO PINHEIRO PEREIRA BARRETO LTDA

OBJETO:

Item	Descrição	Qtd (litros)	Valor unitário referência (março/2023) (R$)	Valor unitário (R$)	Desconto (%)	Valor total (R$)
1	Gasolina	3.200	5,54	5,50	0,6	17.621,63
2	Etanol	5.300	3,97	3,95	0,5	20.935,79
3	Óleo Diesel Comum	4.800	5,84	5,81	0,4	27.919,87
4	Óleo Diesel S10	12.900	6,07	6,04	0,4	77.989,78

Valor total: R$ 144.467,07 (cento e quarenta e quatro mil reais quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos)

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido a respectiva Ata de Registro de Preços.

Pereira Barreto, 29 de março de 2023.

MAURO ANDRÉ MARTINS
Diretor Executivo